



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.</i>	Descrição de categoria de investimento:
	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

4. DO OBJETO:



4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE**” conforme quantidade e condições especificadas no termo de referência pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento justifica a contratação de empresa para prestar os serviços de lavanderia hospitalar para atender as demandas de todas as Unidades de Saúde da Atenção Básica, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Ambulatório Médico de Especialidades (AME). Tendo em vista que o enxoval hospitalar precisa ser higienizado com produtos especializados e por equipe especializada a fim de evitar o contato com material infeccioso, e que o município e as Unidades de Saúde não possuem estrutura para adequação de uma lavanderia que atenda as normas, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação do referido serviço.

5.2. A Secretaria possui contrato vigente para prestação do serviço de lavanderia hospitalar, porém este só abrange a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), e foi firmado termo de compromisso de ajustamento com o Ministério Público, tendo o município se comprometido a providenciar a contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia hospitalar para as demais unidades de saúde que demandem a utilização de lavanderia especializada dentro das normas de procedimento de roupas contaminadas. Sendo assim, visando manter a segurança de usuários e colaboradores, bem como manter a prestação dos serviços públicos, solicitamos o processo licitatório para atendimento das necessidades.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS UTILIZADOS:

7.1. Valor total de referência: R\$ 765.700,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais).

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações do RADAR TCE-MT, Banco de Preços e Ata de registro de preço, e orçamento de empresa, sendo:

FACILITA HIGIENIZAÇÃO CNPJ 12.843.394/0001-29;

BANCO DE PREÇOS CNPJ 07.797.967/0001-95;

RADAR TCE MT 03.347.101/0001-21;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2017 – SORRISO-MT.

7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



8.1. CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2114	MANUT. DAS AÇÕES DO UP	33.90.39.00.00	545 ⁽²⁰²⁰⁾ 601 ⁽²⁰²¹⁾	102
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO AME	33.90.39.00.00	557 ⁽²⁰²⁰⁾ 613 ⁽²⁰²¹⁾	102
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA	33.90.39.00.00	523 ⁽²⁰²⁰⁾ 574 ⁽²⁰²¹⁾	102
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0052.2193	MANUT. DE DES. COM COVID-19 FUNDO MUN. DE SAUDE.	33.90.39.00.00	663 ⁽²⁰²¹⁾	102

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser efetuados após a solicitação da Unidade de Saúde, onde a empresa contratada efetuará a retirada do material a ser higienizado durante o horário matutino, das 07:00 às 11:00, na sede da Unidade de Saúde solicitante, dentro do município de Sorriso-MT **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após recebimento da Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.**

9.2. As guias de retirada e entrega dos materiais deverão ser devidamente assinadas pelo representante da Contratada e fiscal de contrato ou outro responsável designado no momento das entregas e devoluções.

9.3. A empresa vencedora deverá retirar os materiais a serem higienizados e fornecer materiais devidamente higienizados, de igual teor e quantidade, no momento da retirada, no período matutino, das 07:00 às 11:00, de segunda à domingo.

9.4. Os materiais derivados das Unidades de Saúde que se encontram fora do perímetro urbano do município, sendo Distrito de Caravágio, Distrito de Boa Esperança, Distrito de Primavera e Assentamento Poranga serão disponibilizados para retirada no PSF Central.

9.5. A empresa contratada deverá encaminhar os relatórios de prestação de serviços ao Setor Administrativo da Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês para conferência autorização de pagamento.

9.6. É responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

9.7. Serão recebidos apenas os serviços descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.8. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços realizados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na realização do serviço, deverá efetuar a troca deste no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;**

9.10. Os serviços deverão ser de exímia qualidade, devendo ser realizado de acordo com Manual elaborado pela ANVISA. Os serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.



9.11. Os serviços que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

9.12. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.13. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.14. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.15. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.16. Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Titular: ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIROS.

Substituto: MELISSA DO CARMO SIQUEIRA VILELA.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto no Edital de Licitação, Minuta de Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e demais anexos.

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).



14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:

Alvará Sanitário;

Licença Ambiental;

Atendimento a todas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para processamento de roupas de serviços de saúde.

Sorriso – MT, 04 de Janeiro de 2021.

LUIS FÁBIO MARCHIORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

QUANTITATIVO SECRETARIA DE SAÚDE							
ITEM	CÓD	CÓD TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID	SEC. MUN. DE SAÚDE	MÉDIA	TOTAL
1	844936	427925-5	SERVICO DE LAVANDERIA - COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL, DO TIPO LAVAGEM HOSPITALAR, COM DESINFECCAO, EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE A SUA COLETA ATE SEU RETORNO, EM IDEAIS CONDICÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIENICO-SANITARIAS ADEQUADAS.	QUILOGRAMA	95.000	R\$ 8,06	R\$ 765.700,00
						TOTAL	R\$ 765.700,00